

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC  
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40.2025**

**TIPO: MENOR PREÇO  
REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024**

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Total Veicular, para a renovação da apólice da Unidade Móvel de Gastronomia do Senac/MS, com cobertura para o veículo e para os equipamentos embarcados, pelo período de 12 (doze) meses.
- 2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 17/10/2025 às 09:30min (horário de Brasília-DF).
- 3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h30min (horário de Brasília-DF), do dia 07/11/2025.
- 4. LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)
- 5. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº 1081171.
- 6. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 18h00min do dia 04/11/2025, através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br). Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

<b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL</b>	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: <a href="mailto:cpl@ms.senac.br">cpl@ms.senac.br</a>	
Fone 1: (67) 3312-6205	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
<b>JORDANA DUENHA RODRIGUES</b> Diretora Regional	<b>MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST</b> Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Sumário

1. REALIZAÇÃO .....	3
2. DA PUBLICIDADE.....	3
3. DO VALOR .....	3
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO .....	3
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	4
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.....	5
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA.....	5
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	8
9. DA HABILITAÇÃO .....	9
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.....	14
11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	16
12. DA CONTRATAÇÃO .....	17
13. DO PAGAMENTO .....	18
14. DO REAJUSTE.....	18
15. GARANTIA DA EXECUÇÃO .....	19
16. DA IMPUGNAÇÃO .....	19
17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	19
18. DOS RECURSOS.....	20
19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.....	21
20. DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	23
21. DOS CASOS OMISSOS .....	24
22. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	24

## 1. REALIZAÇÃO

- 1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução 1.270 de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC- AR/MS, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

## 2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

## 3. DO VALOR

- 3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2. Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

### 4.2. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 4.2.1. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

#### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

- 4.3.1.** Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 4.3.3.** Pessoas jurídicas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.
- 4.3.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.3.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.7.** Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

- 5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC-AR/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

## 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.4. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA

- 7.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, sua Proposta de Preços contendo a

descrição do objeto ofertado, marca, modelo e valor unitário do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 7.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 7.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.4. Para fins de julgamento será considerada a proposta em 02 (duas) formas não excludentes:
- a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total por lote enviada pela licitante através do sistema “Licitações-e.
  - b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante.

7.5. **PROPOSTA ELETRÔNICA:**

7.5.1. A licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das Propostas.

7.5.2. A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos, no sistema eletrônico, indicando dentre outras informações:

- a) Valor total do lote. (item)
- b) Marca para cada item ofertado, se for o caso.
- c) A licitante deverá registrar em sua proposta de preços as especificações do objeto. Não serão aceitas Propostas de Preços que contenham somente a expressão “conforme Edital”, “conforme Termo de Referência” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.
- d) Não será admitida a cotação de materiais usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos

7.6. A apresentação do valor total da Proposta de Preços eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial:

7.6.1. O cumprimento das especificações constante do Termo de Referência – **ANEXO I.**

- 7.6.2.** Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante neste Edital.
- 7.6.3.** A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real R\$), em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso, incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.
- 7.6.4.** Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAC-AR/MS, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.
- 7.6.5.** A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.
- 7.6.6.** Os preços ofertados, tanto na Proposta de Preços, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.7.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.
- 7.6.8.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

## **7.7. PROPOSTA AJUSTADA:**

- 7.7.1.** A Proposta de Preços Ajustada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando preferencialmente o modelo constante no **ANEXO II**, contendo a descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo, valores unitários e totais, sem emendas, ressalvas,

rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, impressa e assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais.

- 7.7.2.** A **PROPOSTA COMERCIAL** inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 7.7.3.** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da Proposta de Preços ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.
- 7.7.4.** A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura do pregão. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.
- 7.7.5.** Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preços sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através do e-mail **cpl@ms.senac.br**, dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.8.** A proposta ajustada enviada **exclusivamente por meio eletrônico**, deverá observar ainda:
- 7.8.1.** Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.
- 7.8.2.** Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 7.8.3.** Dados bancários da licitante, informando o número da conta para depósito, agência e banco correspondente.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço**, considerando o valor total do **lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2.** A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública

ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a (s) licitante(s) encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>**, até o prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances, os documentos de habilitação exigidos no Edital, SENDO NECESSÁRIO ANEXAR AO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADOS. A Habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e;
  - 9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.5.1.** Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou

**9.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

**9.5.3.** Última alteração contratual consolidada; ou

**9.5.4.** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

**9.5.5.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

**9.6. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

**9.6.1.** Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

**9.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

- 9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.6.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da **Certidão emitida pelo Governo do Estado** de domicílio da empresa.
- 9.6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **Débitos Mobiliários emitido pela Prefeitura do Município** de domicílio da empresa.

#### 9.7. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA.

- 9.7.1. A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva com efeitos de negativa**, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.8. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.8.1. **Atestado de fornecimento**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.
  - 9.8.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.
- 9.8.2. **Atestado de Regularidade**, emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), permitindo a licitante a operar no mercado segurador brasileiro, devidamente atualizado.
- 9.8.3. **Certidão de corretores** (indicado pela Licitante), emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
- 9.8.4. O **SENAC- AR/MS** reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O **SENAC- AR/MS** não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

#### 9.9. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.
- 9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura**, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.9.3. Declaração de Capacidade Econômico-Financeira**, conforme modelo do **Anexo V**, contemplando os seguintes índices:
- 9.9.3.1.** Liquidez Geral (LG): mínimo de 1,00;
  - 9.9.3.2.** Solvência Geral (SG): mínimo de 1,00;
  - 9.9.3.3.** Liquidez Corrente (LC): mínimo de 1,00;
  - 9.9.3.4.** Endividamento (E): máximo de 0,7.

**Parágrafo Único.** No caso específico de empresas do ramo segurador, será admitida, em substituição aos índices econômico-financeiros previstos, a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta ofertada, ou a apresentação de documento de regularidade econômico-financeira emitido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

## **9.10. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.**

- 9.10.1. Declaração de menores**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo III**.
- 9.10.2. Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **Anexo III**.
- 9.10.3. Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **Anexo III**.

- 9.11.** Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.
- 9.12.** Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.
- 9.13.** O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 9.14.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.
- 9.16.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 9.17.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do

processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.**

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.3.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.
- 10.4. INICIADA A FASE DE LANCES,** as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 10.5.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
- 10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 10.8.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.8.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de

apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.10.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.

**10.11.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.

**10.12.** Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

### **10.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.13.1.** ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.13.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.13.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**10.14.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.15.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**10.15.1.** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

## **11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1.** Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço por item (representado pelo lote).

**11.2.** Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.

**11.3.** A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.

**11.4.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.

**11.5.** A CPL poderá, visando o interesse do **SENAC-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.

**11.6.** Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.

- 11.7. Será (ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o “MENOR PREÇO POR LOTE” e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Pedido de Compras**, documento este que será encaminhado pelo **SENAC- AR/MS**.
- 12.2. Após a emissão do **Pedido de Compras**, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data de envio do Pedido de Compras ao e-mail indicado pela empresa vencedora em sua Proposta de Preços para acusar recebimento e iniciar a execução dos serviços conforme demanda do Senac Turismo e Gastronomia, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
- 12.2.1. Perda do direito à contratação;
- 12.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC- AR/MS**, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 12.3. O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC- AR/MS**.
- 12.4. É facultado ao **SENAC- AR/MS**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 12.5. Antes da emissão do **Pedido de Compras**, o **SENAC- AR/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 12.6. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC- AR/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:
- 12.6.1. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC- AR/MS**.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC- AR/MS**, observando-se as seguintes condições:

**13.1.1.** Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

**13.1.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **SENAC- AR/MS**.

**13.1.3.** O pagamento ao FORNECEDOR será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega dos bens e desde que tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo **SENAC- AR/MS**.

**13.1.4.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;

**13.1.5.** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC- AR/MS**, em decorrência da presente licitação.

## 14. DO REAJUSTE

**14.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

**14.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**14.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **15. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO**

**16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até 48 horas que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.

**16.2.** Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.4.** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**16.5.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.

**16.6.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

## **17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**17.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).

- 17.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC- AR/MS** quanto do remetente da mensagem.
- 17.3.** Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do **SENAC- AR/MS**, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema licitações-e não suportar o tamanho do arquivo.
- 17.4.** Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

## 18. DOS RECURSOS

- 18.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), manifestar, dentro do prazo de **30 (trinta) minutos**, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.
- 18.2.** Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.
- 18.3.** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), a ser encaminhada em formato pdf, assinada pelo representante legal da empresa.
- 18.4.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

- 18.6.** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 18.7.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 18.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.
- 18.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 18.10.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 19.1.** A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 12 deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 19.2.** A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac Nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:
- 19.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 19.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 19.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 19.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.2.5.** O impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC, terão abrangência nacional, por prazo mínimo e 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41 da Resolução Senac 1.270/2024.

**19.3.** Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

**19.3.1.** Advertência.

**19.3.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.

**19.3.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

**19.3.4.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

**19.3.5.** Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

**19.3.6.** Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**19.3.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**19.3.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.

**19.4.** Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

## 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- 20.2.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC- AR/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC- AR/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 20.3.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 20.4.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC- AR/MS**.
- 20.5.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC- AR/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC- AR/MS**.
- 20.6.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 20.7.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC- AR/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**20.8.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC-AR/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**20.9.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC- AR/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

**20.9.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**20.9.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**20.10.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC- AR/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **21. DOS CASOS OMISSOS**

**21.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.

**22.2.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.

**22.3.** Ao **SENAC- AR/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.

- 22.4.** Fica facultado ao **SENAC- AR/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 22.5.** O **SENAC- AR/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 22.6.** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 22.7.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SENAC- AR/MS**.

**MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Total Veicular, para a renovação da apólice da Unidade Móvel de Gastronomia do Senac/MS, com cobertura para o veículo e para os equipamentos embarcados, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.

1.4. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

### 2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação do seguro é fundamental para a mitigação de riscos financeiros decorrentes de sinistros (colisão, incêndio, roubo ou furto) que possam afetar a Unidade Móvel de Gastronomia, um bem patrimonial de alto valor e essencial para o desenvolvimento das atividades educacionais do Senac/MS. A apólice visa proteger o investimento realizado e garantir a rápida reposição ou reparo do veículo e dos equipamentos, assegurando a continuidade da prestação de serviços de educação profissional.

2.2. Assegurar a integridade do patrimônio do Senac/MS, mediante a contratação de seguro que ofereça **cobertura completa e adequada** às necessidades específicas da unidade móvel.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Bem a ser Segurado:

3.1.1. Veículo: Eurotruck - Semi Reboque Trailer

3.1.2. Ano/Modelo: 2024/2024

3.1.3. Placa SMC8B54

3.1.4. Valor de mercado: R\$ 1.608.671,33 (um milhão seiscentos e oito mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

3.2. Equipamentos Embarcados a serem segurados (Acoplados ao Veículo):

DESCRICAÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO
Termocirculador	R\$ 2.435,15



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº36.2025

1 / 7

Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Máquina de café expresso profissional	R\$ 32.000,00
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Sistema de câmera filmadora com pedestal e iluminação	R\$ 1.639,90
Mesas quadradas	R\$ 2.725,22
Notebook	R\$ 7.135,29
Thermomix	R\$ 9.299,00
Lavatório	R\$ 2.117,41
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Amassadeira espiral	R\$ 5.000,00
Forno elétrico	R\$ 1.300,93
Forno micro-ondas	R\$ 1.429,00
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Câmara climática para fermentação	R\$ 8.479,00
Batedeira industrial	R\$ 5.100,00
Refrigerador	R\$ 8.590,00
Carro porta detritos	R\$ 1.514,40
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Cadeiras dobráveis	R\$ 2.808,80
Adega 12 garrafas	R\$ 959,00
Batedeira planetária	R\$ 5.100,00
Filtro de entrada	R\$ 1.990,00
Forno combinado de bancada	R\$ 9.170,00
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Purificador de água	R\$ 843,42
Carrinho para detritos	R\$ 99,90
Impressora multifuncional	R\$ 989,10
Sistema de câmera filmadora com pedestal e iluminação	R\$ 1.639,90
Mesas quadradas	R\$ 2.725,22
Batedeira planetária	R\$ 5.100,00
Chapa de indução tipo cooktop	R\$ 1.841,75
Embaladora à vácuo pequeno	R\$ 14.300,00
Smart tv	R\$ 2.987,47
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Cadeira multiuso sem braço	R\$ 350,00
Máquina de gelo	R\$ 737,86



Porta detrito em aço inox	R\$ 99,00
Forno modular de lastro elétrico	R\$ 34.208,77
Fatiador de pão de forma	R\$ 5.966,00
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Cadeiras tipo universitária com braço lateral	R\$ 1.050,00
Balança eletrônica de precisão	R\$ 1.090,00
Ar-condicionado 36.000 btu	R\$ 13.247,88
Ar-condicionado 36.000 btu	R\$ 13.247,88
Ar-condicionado 36.000 btu	R\$ 13.247,88
Ar-condicionado 36.000 btu	R\$ 13.247,88
Sistema de monitoramento	R\$ 703,70
Mixer triturador	R\$ 539,99
Mixer triturador	R\$ 539,99
Máquina para macarrão	R\$ 789,00
Liquidificador industrial	R\$ 899,00
Liquidificador industrial	R\$ 899,00
Sistema de som com ia	R\$ 3.058,00

#### 4. COBERTURAS OBRIGATÓRIAS.

4.1. A apólice deve obrigatoriamente contemplar as seguintes coberturas, sem prejuízo de outras que a proponente julgar essenciais e que agreguem valor à proposta, desde que não elevem os custos de forma desproporcional:

- 4.1.1. Natureza dos Bens:** A cobertura deve ser aplicável a **equipamentos de uso profissional em gastronomia**, instalados de forma permanente ou semi-permanente na área de trabalho da Unidade Móvel, essenciais ao seu funcionamento como cozinha didática/produtiva.
- 4.1.2.** A apólice deverá fazer **referência nominal e expressa** aos principais itens de alto valor listados no **Item 3.2 do Termo de Referência**, incluindo o **valor total segurado** para o conjunto desses equipamentos.
- 4.1.3. Vínculo com o Veículo:** A cobertura desses equipamentos está vinculada à ocorrência de sinistro (Colisão, Incêndio, Roubo/Furto) que atinja o **veículo principal (casco)**, conforme a Cobertura Compreensiva (CASCO).
- 4.1.4. Danos Físicos:** Cobertura de danos parciais ou totais aos equipamentos decorrentes de **Colisão, Capotamento ou Abalroamento** do veículo.
- 4.1.5. Danos Elétricos:** Danos aos equipamentos embarcados e sistemas elétricos/eletrônicos fixos causados por **Descarga Atmosférica** ou **Varição/Sobrecarga de Tensão**.

- 4.1.6. Fogo/Explosão:** Cobertura para danos causados por **Incêndio e Explosão** que atinjam tanto o veículo quanto os equipamentos instalados.
- 4.1.7. Subtração (Roubo/Furto):** Cobertura de **Roubo ou Furto Total** do veículo, que resulte na perda dos equipamentos. É obrigatória a inclusão de cobertura para **Roubo ou Furto Parcial** dos equipamentos que estavam instalados no interior da Unidade Móvel (desde que haja vestígios de arrombamento ou ameaça).
- 4.1.8. Danos Materiais e Corporais a Terceiros (RCF-V):** Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (Mínimo R\$ 100.000,00 para Materiais e R\$ 100.000,00 para Corporais).
- 4.1.9. Capital Segurado (CS) Determinável:** O Capital Segurado para os equipamentos deve ser **facultativo e específico**, e não apenas um percentual do valor do veículo. A indenização deve corresponder ao **valor de reposição** (novo ou similar) dos equipamentos, até o limite máximo estipulado no Valor Total Segurado para os equipamentos.

**4.2.** Em caso de sinistro, a indenização dos equipamentos será processada pela Contratada de forma independente da avaliação do casco, de modo a garantir a reposição ou reparo integral dos bens listados, até o limite do Capital Segurado específico para os equipamentos.

**4.3.** A proposta deve apresentar o **texto da cláusula de equipamentos** que será inserida na apólice (ou o aditivo), comprovando que os bens de gastronomia estão segurados por um **Capital Segurado próprio e distinto** do valor do casco.

## 5. ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

**5.1.** A proposta deve incluir um pacote de assistência 24 horas que contemple, no mínimo:

- 5.1.1.** Reboque/guincho sem limite de quilometragem ou com limite mínimo de 2000 km em caso de pane ou acidente.
- 5.1.2.** Socorro mecânico e elétrico no local.
- 5.1.3.** Serviço de chaveiro e troca de pneus.
- 5.1.4.** Meio de transporte alternativo para retorno dos ocupantes (em caso de sinistro fora da cidade de Campo Grande- MS).



## 6. VIGÊNCIA.

6.1. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de início estipulada no Contrato/Ordem de Serviço.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Fornecer todos os dados e documentos do veículo e equipamentos necessários para a emissão da apólice.
- 7.1.2. Informar imediatamente à Contratada a ocorrência de qualquer sinistro.
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no contrato, após a emissão da nota fiscal e emissão da apólice do seguro.
- 7.1.4. Designar um fiscal ou uma comissão de fiscalização para acompanhar a execução do contrato e inspecionar a qualidade dos bens entregues, podendo solicitar à Contratada a correção de eventuais inconformidades.
- 7.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou descumprimento das cláusulas contratuais, concedendo um prazo razoável para a regularização da situação.

### 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.2.1. Emitir a apólice de seguro com as coberturas e valores estipulados neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido de compras.
- 7.2.2. A Contratada deverá emitir a apólice garantindo que as descrições do veículo e dos equipamentos embarcados (incluindo marca, modelo, ano e valores) correspondam exatamente às informações fornecidas pelo Senac/MS no item 3.1 e 3.2.
- 7.2.3. A Contratada deverá realizar, **sem ônus adicional** para o Senac/MS, a **Vistoria Prévia** do veículo e dos equipamentos antes da aceitação do risco e emissão da apólice, atestando o estado de conservação e a correta descrição dos bens segurados.
- 7.2.4. A apólice deverá ter cláusula expressa ou aditivo que comprove a **cobertura dos equipamentos embarcados** sob as mesmas condições do veículo principal, em caso de sinistro (colisão, incêndio, roubo ou furto). A simples

menção a "acessórios" ou "equipamentos de som/imagem" **não será aceita** se não houver detalhamento que cubra os equipamentos de gastronomia.

- 7.2.5.** Em caso de sinistro coberto, a Contratada deverá iniciar o processo de regulação e vistoria em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após o aviso formalizado pelo Senac/MS, ou outro prazo mais ágil que conste nas Condições Gerais.
- 7.2.6.** A Contratada se compromete a efetuar a **indenização integral** (em caso de perda total, roubo/furto não recuperado) ou a **liberação para reparo** (em caso de perda parcial) no prazo máximo legal ou naquele que for o mais benéfico ao Senac/MS, a contar da entrega de todos os documentos exigidos.
- 7.2.7.** Garantir a total cobertura durante a vigência de 12 (doze) meses.
- 7.2.8.** Disponibilizar canais de comunicação (telefone, e-mail) 24 horas para o acionamento de sinistros e assistência.
- 7.2.9.** Atender às demandas de sinistro com agilidade e transparência, fornecendo todas as informações e orientações necessárias ao Senac/MS.
- 7.2.10.** A Contratada deverá manter o Senac/MS permanentemente informado sobre o *status* do processo de sinistro, indicando o responsável e os próximos passos a serem seguidos, por meio de canal de comunicação formal (e-mail ou sistema).
- 7.2.11.** Caso o prêmio seja parcelado, a Contratada deverá enviar ao Senac/MS a comprovação de aceitação de risco e a manutenção da vigência da apólice após o pagamento de cada parcela, garantindo que o seguro não seja cancelado por falta de comunicação.
- 7.2.12.** Em caso de risco iminente de cancelamento da apólice por inadimplência ou outra razão, a Contratada deverá notificar o Senac/MS formalmente com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para o cancelamento, para que a instituição tome as medidas cabíveis, evitando desproteção.
- 7.2.13.** A Contratada deve garantir que a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) para Danos Materiais e Corporais a Terceiros seja isenta de franquia a ser paga pelo Senac/MS.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº36.2025

6 / 7

- 8.1.** O Senac MS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3.** O representante do Senac MS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Mariane Da Silva Sunada**  
Analista de Infraestrutura e Patrimônio



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 15 Outubro 2025, 15:35:06

**Status:** Assinado

**Documento:** 2- PE 40.2025- Seguro Veicular- TR.Pdf

**Número:** db40a68c-1daf-42d8-be21-e0ae25a8770b

**Data da criação:** 15 Outubro 2025, 15:22:24

**Hash do documento original (SHA256):** ea8e7fb216ad0fbe6559d9753b9940a8c6b4ab01eabcc72bd7ed0dcec920c609



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARIANE DA SILVA SUNADA</b> Data e hora da assinatura: 15/10/2025 15:35:06 Token: a8ecc017-25dc-4349-b14c-0dc4fe82b683</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Mariane Da Silva Sunada</i></p> <p>Mariane Da Silva Sunada</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 556799*****2 E-mail: mariane.sunada@ms.senac.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -20.467861, -54.621410 IP: 45.182.17.37 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36 Edg/137.0.0.0</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número db40a68c-1daf-42d8-be21-e0ae25a8770b, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
 Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.  
 CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> XXXXXXXXXX		
<b>FANTASIA:</b> XXXXXXXXXXXX XX.XXX.XXX/XXX-XX	<b>CNPJ:</b>	
<b>END.:</b> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	<b>BAIRRO:</b>	
<b>CIDADE:</b> XXXXXX XX.XXX – XXX	<b>UF: XX CEP:</b>	
<b>FONE COMERCIAL:</b> (XX) XXXX – XXXX XXXXX@XXX.COM.BR	<b>E-MAIL COMERCIAL:</b>	
<b>BANCO/CÓDIGO:</b> XXX XXXXXX-X	<b>AGÊNCIA:</b> XXXX	<b>CONTA Nº:</b>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX <b>PARTICULAR:</b> <a href="mailto:XXXXX@XXX.COM.BR">XXXXX@XXX.COM.BR</a>	<b>CPF:</b> XXXXXXXXXXXXX <b>CONTATO:</b> (XX) XXXX-XXXX.	<b>E-MAIL</b>
<b>INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	<b>CPF:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>E-MAIL PARTICULAR:</b> <a href="mailto:XXXXX@XXX.COM.BR">XXXXX@XXX.COM.BR</a>	<b>CONTATO:</b> (XX) XXXX-XXXX.	

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025 – SENAC/MS. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

Item	Edifício	Valor Total
01	Unidade móvel de gastronomia.	R\$
<b>Valor total</b>		R\$

- A.** Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- B.** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C.** Prazo para início da apólice: não superior a 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do pedido de compra e/ou contrato;
- D.** Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 40.2025 – SENAC/MS e seus anexos;
- E.** Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- F.** Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- G.** O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Representante Legal (licitante)



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
 Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
 Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº40.2025

1 / 4

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

### **PREGÃO ELETRÔNICO 40.2025**

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (\_\_\_), e CPF (\_\_\_), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 40.2025**.

- A.** Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B.** Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C.** Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- A.** Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (licitante)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6222

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

**PREGÃO ELETRONICO Nº 40.2025**

**DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na Rua....., nº ....., (bairro)....., na cidade de ....., Estado ....., CEP....., optou por não realizar a visita técnica ao local segurado conforme lhe é facultado no Edital Pregão Eletrônico nº 40.2025.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que as possíveis faltas de familiaridade com as edificações possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6222/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**Pregão Eletrônico Nº 40.2025**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa \_\_\_\_\_. Os índices foram obtidos através do balanço patrimonial do último exercício social.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS – R\$	ÍNDICE
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$		
$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{(PC + PNC)}{(AT)}$		

**Legenda:**

*LG = Liquidez Geral*

*AC = Ativo Circulante*

*RLP = Realizável a Longo Prazo*

*PC = Passivo Circulante*

*PNC = Passivo Não Circulante*

*SG = Solvência Geral*

*AT = Ativo Total*

*LC = Liquidez Corrente*

*AP = Ativo Permanente*

*E = Endividamento*

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante  
XXXXXX

Contador Responsável CRC nº